



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 51

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			34
Atos do Poder Executivo	1	15	34
Casa Militar		18	
Casa Civil.....	1	19	34
Secretaria de Estado de Governo		20	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		20	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural	2	20	
Secretaria de Estado de Cultura		21	35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	3	21	
Secretaria de Estado de Educação.....	4	21	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5		39
Secretaria de Estado de Obras.....		22	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	23	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	24	43
Secretaria de Estado de Trabalho.....		27	
Secretaria de Estado de Transportes	9	27	45
Secretaria de Estado de Turismo.....	9		45
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	9		
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		28	46
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	10	28	46
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	12	29	
Secretaria de Estado de Esporte.....		32	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		32	46
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		32	47
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	12	32	
Secretaria de Estado da Criança.....	13	33	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			47
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14	33	47
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			48
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.212, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 667.074,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e setenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 667.074,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e setenta e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 2014.

126º da República e 54º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		CANCELAMENTO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180906/18906 17906 FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA						667.074	
08.306.6227.4175 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS							
Ref. 006942 0002 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS-FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	667.074	667.074	
2014AC00089 TOTAL						667.074	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						667.074	
08.306.6227.4175 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS							
Ref. 000519 0001 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	667.074	667.074	
2014AC00089 TOTAL						667.074	

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Delega competências para os atos que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012, RESOLVE:

Art. 1º O inciso VII, do artigo 3º, da Portaria CACI nº 8, de 23 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

VII – firmar, em nome do Distrito Federal, contratos administrativos, bem como autorizar e firmar aditivos e renovações aos contratos em vigor, observadas as regras da Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação correlata vigente.

Art. 2º O artigo 4º da Portaria CACI nº 8, de 23 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Os poderes decorrentes das delegações de competência desta Portaria são indelegáveis, e podem ser avocados a qualquer tempo pelo Secretário de Estado da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, independentemente de manifestação prévia da autoridade delegada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Continuam em vigor os demais artigos da Portaria CACI nº 8, de 23 de julho de 2013, publicado no DODF nº 151, de 23 de julho de 2013.

SWEDENBERGER BARBOSA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

A COORDENADORA CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 49, de 5 de setembro de 2012, publicada no DODF do dia 6 de setembro de 2012, com alterações da Portaria nº 9, de 10 de setembro de 2013, publicada no DODF de 16 de setembro de 2013, e nos termos do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Portaria nº 02, de 10 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 8, de 13 de janeiro de 2014, para dar continuidade às apurações constantes no processo nº 142.000.083/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, e considerando que a Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 41, de 02 de Abril de 2013, publicada no DODF nº 68, de 03 de Abril de 2013, página 33, reinstaurado pela Ordem de Serviço nº 13, de 03 de Fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 27, de 05 de Fevereiro de 2014, pág. 02, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão, no Memorando nº 005/2014 – Comissão de Sindicância/RA VI, prazo hábil para realização de diligências. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do procedimento sindicante do processo 135.001.500-2013, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLIII, do artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.240, de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, e o término do redutor de 50%, previsto no decreto nº 30.734/2009, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta região Administrativa, referentes ao ano de 2014, nos termos da Lei Distrital nº 1.118, de 21 de junho de 1996 e Portaria nº 286, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO I – 2014 ÁGUAS CLARAS				
Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviços por:	Unidade	Valores em Real Preço Público		
		DIA	MÊS	ANO
Comercio Estabelecido:		30	12	
a) com cobertura (marquise, toldos telhados e similares)	m²	0,3484258	10,452776	125,38
b) sem cobertura	m²	0,1372586	4,1811105	50,20
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,0084466	0,2534006	3,03
Canteiros de obras, parques de diversões circos, exposições e similares	m²	0,031675	1,0452776	12,58
Feiras permanentes	m²			
Feiras livres e similares	m²			
Banca em Mercado	m²			
Placas, painel publicitário e similares	m²			
Comércio ou serviço ambulantes em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailer e similares	m²			
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Unid.	0,6968517	21,032253	252,36
c) Caminhões	Unid.	3,0408076	91,22423	1.094,70
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,031675	1,0452776	12,55
Abrigo de taxi	m²	0,1794921	5,2369465	62,81
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,3484258	10,473893	125,64
Outras finalidades	m²	0,3484258	10,473893	125,64

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA TÉCNICA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2014, às 09h, na sala do FDR, localizada no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Edifício Sede da SEAGRI/DF, em Brasília/DF, com a presença do Coordenador Geral, Sr. Edson Rohden, dos membros da Câmara Técnica do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR: Sr. Luiz Carlos Britto Ferreira, Médico Veterinário da EMATER/DF; Sr. Zilçon Roberto Vinhal, Técnico em Agropecuária da EMATER/DF; Sr. Milton Amauri Britto Machado, Técnico em Comercialização da CEASA/DF; Sr. Antônio Dantas Costa Junior, Engenheiro Agrônomo da EMATER/DF; Sr. José Flávio Soares Moreira Lima, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF e dos colaboradores: Sr. Jorge Carlos Vieira Carvalho, Diretor de Gestão de Fundos da SEAGRI/DF; Sr. Luciano Mendes da Silva, Extensionista Rural da EMATER/DF; Sr. Marcelo Vaske, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF e Sr. José Luiz Guerra Neves, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF, deu-se início a primeira Reunião Ordinária do ano de 2014, com o objetivo de deliberar sobre os Projetos do FDR/ Crédito e do FDR/Social, abaixo relacionados. FDR/Crédito: 01) - Gilberto Ribeiro dos Santos,

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

processo nº 070.000.299/2014, para aquisição de 01 (um) caminhão (zero km), Ford Cargo C816, com 162 CV de potência e 01 (uma) carroceria tipo baú carga seca, medindo 5,50m x 2,25m x 2,20m, no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais); 02) - Evandro Vieira de Oliveira Nakamura, processo nº 070.000.328/2014, para aquisição de 01 (um) caminhão (zero km), Iveco Vertis HD, com 177 CV de potência e 01 (uma) carroceria tipo baú medindo 6,20m x 2,25m x 2,20, com aparelho de refrigeração acoplado, no valor total de R\$ 143.241,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais); 03) - Cooperativa Agropecuária de São Sebastião - COPAS, processo 070.000.298/2014, para aquisição de 01 (um) caminhão (zero km), VW 8.160 Delivery, com 160 CV de potência, equipado com 01 (um) tanque isotérmico com 5.500 litros de capacidade, no valor total de R\$ 149.800,00, (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais); 04) - Dirce da Silva Lopes; processo nº 070.000.215/2014, para aquisição de 01 (uma) máquina lavadora e classificadora de tomates, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e, 05) - Paulo Cesar Magalhães Fonseca, processo 070.000.153/2014, para aquisição de 01 (um) trator 4 X 4, (novo), 75 CV de potência, com implementos (novos), sendo: 01 (uma) grade aradora, 01 (um) encanteirador e aquisição de 04 (quatro) estufas agrícolas com 350m² cada, no valor total de R\$ 149.998,27, (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos). FDR/Social: 01) - Associação dos Criadores de Coelho da Agricultura Familiar do DF e Entorno – APEAF-DF, processo nº 070.000.171/2014, para reforma de um galpão no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e aquisição de equipamentos para fábrica de ração, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais); 02 - Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares do INCRA IX – APRAFI, processo nº 070.000.169/2014, para aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada (nova), composta de: 01 (um) cultivador motorizado com 14 CV de potência, 01 (uma) enxada rotativa, 01 (uma) roçadeira, 01 (um) kit encanteirador, 01 (uma) plantadeira de uma linha e 01 (uma) carreta agrícola, no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); e, 03) – Associação dos Produtores Rurais de Samambaia – ARUSAN, processo nº 070.000.170/2014, para aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada (nova), composta de: 01 (um) cultivador motorizado com 14 CV de potência, 01 (uma) enxada rotativa, 01 (uma) roçadeira, 01 (um) kit encanteirador, 01 (uma) plantadeira de uma linha e 01 (uma) carreta agrícola, no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). O Coordenador da Câmara Técnica optou por deliberar inicialmente sobre os projetos do FDR/Crédito. O Sr. Antônio Dantas relatou o projeto do Sr. Gilberto Ribeiro dos Santos, emitindo parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Membros da Câmara Técnica. O Sr. José Flávio Soares Moreira Lima relatou o projeto do Sr. Evandro Vieira de Oliveira Nakamura, emitindo parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Membros da Câmara Técnica. O Sr. Luiz Carlos Britto Ferreira relatou o projeto da Cooperativa Agropecuária de São Sebastião - COPAS, emitindo parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Membros da Câmara Técnica. O Sr. Milton Amauri Brito Ferreira relatou o projeto da Srª. Dirce da Silva Lopes, emitindo parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Membros da Câmara Técnica. O Sr. Zilçon Roberto Vinhal relatou o projeto do proponente Paulo Cesar Magalhães Fonseca, emitindo parecer favorável, sendo o seu voto acompanhado pelos demais Membros da Câmara Técnica. Cumprida a pauta sobre os projetos do FDR/Crédito, iniciou-se a deliberação sobre os projetos do FDR/Social. O Sr. Luciano Mendes da Silva apresentou as propostas abaixo relacionadas: 01) - Associação dos Criadores de Coelho da Agricultura Familiar do DF e Entorno – APEAF-DF, processo nº 070.000.171/2014, os Membros da Câmara Técnica analisaram o pleito e consideraram insuficientes as informações constantes do projeto. Colocaram o processo em diligência para complementar as informações sobre a legalidade da Associação, quantidade e tipos de associados e melhor fundamentação dos objetivos da proposta; 02 - Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares do INCRA IX – APRAFI, processo nº 070.000.169/2014, os Membros da Câmara Técnica, após deliberação, aprovaram o pleito, por unanimidade; e, 03) – Associação dos Produtores Rurais de Samambaia – ARUSAN, processo nº 070.000.170/2014, os Membros da Câmara Técnica, após deliberação, aprovaram o pleito, por unanimidade. Em seguida passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a reunião, do que, para constar, eu Edson Rohden, lavrei presente Ata, que será assinada com os Membros da Câmara Técnica.

Edson Rohden-Coordenador; Luiz Carlos Brito Ferreira-Membro; Milton Amauri Britto Machado-Membro; José Flávio Soares Moreira Lima-Membro; Zilçon Roberto Vinhal-Membro.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UG: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 08.244.6211.3186.0007 – Construção de Unidades de Acolhimento - UAC's-Distrito Federal.

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 57.348,59 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando complementar recursos para construção da Unidade de Acolhimento (albergue) no Condomínio Sol Nascente - Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEIDEL	NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP
U. O Cedente	U. O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UG: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 08.244.6211.3186.0007–Construção de Unidades de Acolhimento-UAC's – Distrito Federal.

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 4.118.000,00 (quatro milhões cento e dezoito mil reais).

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando complementar recursos para construção da Unidade de Acolhimento (albergue) em São Sebastião.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEIDEL	NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP
U. O Cedente	U. O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UG: 180101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 08.244.6211.3186.0007–Construção de Unidades de Acolhimento-UAC's - Distrito Federal.

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais);

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando complementar recursos para construção da Unidade de Acolhimento (albergue) em Planaltina.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEIDEL	NILSON MARTORELLI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP
U. O Cedente	U. O. Favorecida

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e considerando o disposto no artigo 102, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso VII, §§ 1 e 2 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o artigo 90 do Anexo I da Portaria nº 039-SEPLAN, de 30 de março de 2011, bem como o contido no MEMORANDO Nº 001/2014-CTC-SEDEST, de 13 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a serem contados a partir do dia 26 de fevereiro de

2014, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Anual de Agente de Material designada pela Portaria nº 07, de 24 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2014, à página 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL SEIDEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014. (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 183/2013-CEDF, de 20 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.006036/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação de portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2018 a Creche Magia dos Sonhos, mantida pela Creche Magia dos Sonhos, ambas situadas à Quadra 21, Conjunto F, Lote 17, Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 4º Advertir os mantenedores da instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal, por iniciarem atividades escolares sem respaldo legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2014, página 3.

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 35/2014-CEDF, de 25 de fevereiro de 2014, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo n 084.000213/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por delegação de competência, para a oferta da educação a distância, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2018, o Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS, instituição educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situado no SGAS 602, Bloco D, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, 2º Segmento, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e 3º Segmento, equivalente ao ensino médio, a distância.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste parecer.

Art. 4º Solicitar ao Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul – CESAS que apresente a este Conselho de Educação relatório com análise circunstanciada dos resultados decorrentes das melhorias implementadas e os impactos no desempenho dos estudantes, considerando a especificidade da modalidade do ensino a distância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUIAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 5 de fevereiro de 2014. (*)

PROCESSO: 080.006036/2012 INTERESSADO: Creche Magia dos Sonhos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo: 080.006036/2012, HOMOLOGO o PARECER Nº 183/2013-CEDF, de 20 de agosto de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação de portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2018 a Creche Magia dos Sonhos, mantida pela Creche Magia dos Sonhos, ambas situadas à Quadra 21, Conjunto F, Lote 17, Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica; d) advertir os mantenedores da instituição educacional pela inobservância das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal, por iniciarem atividades escolares sem respaldo legal.

MARCELO AGUIAR

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 28, de 6 de fevereiro de 2014, páginas 7 e 8.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DA SUBSECRETARIA

Em 11 de março de 2014.

Processo nº 080.006353/2011. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.003, de 23 de dezembro de 2013, no art. 5º, incisos “V” e “XIV” da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, o dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e o art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA oriunda da regularização funcional por falecimento da ex-servidora FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA MORENO e AUTORIZO a execução de despesa no valor R\$ 11.776,43 (onze mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), constante à fl. 57 do Processo nº 080.006356/2011, devendo o respectivo valor a ser entregue na proporção de 50% (cinquenta por cento) para ROSANGELA MORENO DA SILVA – CPF nº 889.293.881-91 e 50% (cinquenta por cento) KARINA MORENO DA SILVA – CPF nº 007.860.901-11 conforme ALVARÁ DE LEVANTAMENTO - Processo nº 2013.05.1.004522-3, emitido pela 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessores da Circunscrição Judiciária de Planaltina/DF em 04/09/2013.

Processo nº 080.002757/2008. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.003, de 23 de dezembro de 2013, no art. 5º, incisos “V” e “XIV” da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, o dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e o art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA oriunda da regularização funcional por falecimento da ex-servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA e AUTORIZO a execução de despesa no valor R\$ 14.287,20 (quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), constante à fl. 63 do Processo nº 080.002757/2008, devendo o respectivo valor a ser entregue para SAMUEL PEREIRA SURIANO – CPF nº 991.996.371-20 conforme ALVARÁ nº 008/2009 - Processo nº 2008.03.1.027669-3, emitido pela 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessores da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF em 13/01/2010.

Processo nº 080.008828/2008. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.003, de 23 de dezembro de 2013, no art. 5º, incisos “V” e “XIV” da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, o dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e o art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA oriunda da regularização funcional por falecimento do ex-servidor LÊNIN PEREIRA FIUZA LIMA e AUTORIZO a execução de despesa no valor R\$ 45.796,84 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), constante à fl. 67 do Processo nº 080.008828/2008, devendo o respectivo valor a ser entregue proporção de 50% (cinquenta por cento) para POMME LIMA – CPF nº 694.816.101-44 e proporção de 50% (cinquenta por cento) para SABRINA XAVIER FIUZA LIMA BUENO – CPF nº 019.122.501-01 conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA - Protocolo nº 01024502, Livro: 0691, Folha: 181, emitida pelo 4º Ofício de Notas do Distrito Federal em 19/05/2009.

Processo nº 080.041547/2008. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.003, de 23 de dezembro de 2013, no art. 5º, incisos “V” e “XIV” da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, o dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e o art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA oriunda da regularização funcional por falecimento da ex-servidora LUSA MOURA DA SILVA e AUTORIZO a execução de despesa no valor R\$ 9.341,78 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), constante à fl. 44 do Processo nº 080.041547/2008, devendo o respectivo valor ser DEPOSITADO em CONTA JUDICIAL nº 161.023191-8 – agência 161, do Banco Regional de Brasília – BRB em nome a Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessores de Ceilândia/DF nos termos do Ofício nº 1614/1 – ARROLAMENTO COMUM – Processo nº 2012.03.1.031856-2 emitido pela Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessores da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF em 05/11/2013.

Processo nº 080.006851/2006. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.003, de 23 de dezembro de 2013, no art. 5º, incisos “V” e “XIV” da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, o dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e o art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA oriunda da regularização funcional por falecimento da ex-servidora VALÉRIA DIÓGENES ATAÍDE e AUTORIZO a execução de despesa no valor R\$ 4.275,54 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), constante à fl. 61 do Processo nº 080.006851/2006, devendo o respectivo valor ser entregue para LUIZILDA BEZERRA DIOGENES – CPF nº 222.823.351-04 nos termos do ALVARÁ JUDICIAL – Processo nº 2006.06.1.010779-6 emitido pela 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessores de Sobradinho em 28/06/2012.

Processo nº 080.008618/2006. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.003, de 23 de dezembro de 2013, no art. 5º, incisos “V” e “XIV” da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, o dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e o art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA oriunda da regularização funcional por falecimento do ex-servidor FERNANDO ROCHA DA SILVA e AUTORIZO a execução de despesa no valor R\$ 16.232,90 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), constante à fl. 73 do Processo nº 080.008618/2006, devendo o respectivo valor ser entregue para CLAUDIA MARIA ROCHA DA TRINDADE – CPF nº 325.017.141-72 no termos do ALVARÁ – Processo nº 2008.04.1.007383-2 emitido pela Segunda Vara de Família, Órfãos e Sucessores da Circunscrição Judiciária do Gama/DF em 15/09/2008.

Processo nº 462.000894/2011. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.003, de 23 de dezembro de 2013, no art. 5º, incisos “V” e “XIV” da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, o dispositivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e o art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA oriunda da regularização funcional por falecimento do ex-servidor JOSÉ ANTONIO PEREIRA LINS e AUTORIZO a execução de despesa no valor R\$ 9.765,68 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), constante à fl. 83 do Processo nº 462.000894/2011, devendo o respectivo valor ser DEPOSITADO em CONTA JUDICIAL nº 161.021314-6 – agência nº 161 - Banco Regional de Brasília – BRB em nome a 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessores de Ceilândia/DF nos termos do Ofício nº 1762/1 – Processo nº 2012.03.1.023313-3 emitido pela Primeira Vara de Família, Órfãos e Sucessores da Circunscrição Judiciária de Ceilândia/DF em 05/10/2012.

Assunto: Registro GTP 008271/2014.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento à Lei 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referente ao Registro GTP 008271/2014, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	FINALIDADE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
Infraestrutura Escolar Construção	26/02/2014	132	FNDE	Infraestrutura Escolar Construção	913.618,35
TOTAL					913.618,35

ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Portaria nº 200, de 10 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a atribuição para integrar, na legislação tributária do Distrito Federal, convênios, protocolos, ajustes e outros atos aprovados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e pela Comissão Técnica Permanente do ICMS –COTEPE/ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º A Portaria nº 200, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º No que diz respeito à integração na legislação tributária do Distrito Federal de convênios, protocolos, ajustes e outros atos aprovados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e pela Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS, compete: (NR) I – à Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Fazenda – AJL/SEF:

a) elaborar proposições legislativas relativas a Convênios ICMS e a Protocolos ICMS que disponham, respectivamente, sobre concessão, ampliação, prorrogação ou revogação de benefício fiscal e sobre inclusão ou exclusão de produtos no regime de substituição tributária;

b) manter atualizado o SISCONFAZ, no que diz respeito aos atos de que trata a alínea “a”;

II – à Coordenação de Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda – COTRI/SUREC/SEF:

a) elaborar proposições legislativas relativas aos convênios, protocolos, ajustes e outros atos aprovados pelo CONFAZ e pela COTEPE/ICMS não incluídos no inciso I; (AC)

b) manter atualizado o SISCONFAZ, no que diz respeito aos atos de que trata a alínea “a”;

III – a Unidade de Representação do Distrito Federal na Comissão Técnica Permanente do ICMS – REFAZ: (AC)

a) encaminhar aos órgãos previstos nos incisos I e II deste artigo os convênios, protocolos, ajustes e outros atos aprovados pelo CONFAZ e pela COTEPE/ICMS aplicáveis ao Distrito Federal, para as providências necessárias à sua implementação na legislação tributária do Distrito Federal; (AC)

b) cadastrar no SISCONFAZ os atos de que trata a alínea “a”;

c) executar outras atribuições que lhe forem conferidas em legislação específica;

IV – a Assessoria de Estudos Econômicos Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda – AEF/SEF: (AC)

a) identificar a existência de renúncia de receita e classificá-la nos processos que tratam de proposições legislativas que disponham sobre concessão, ampliação ou prorrogação de benefício ou incentivo tributário;

b) realizar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro de proposições legislativas que tratem de concessão ou ampliação de benefício fiscal do qual decorra renúncia de receita, relativamente ao exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, assim como atestar sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) executar outras atribuições que lhe forem conferidas em legislação específica.

Art. 2º No desempenho de suas atribuições nesta Portaria, os órgãos indicados nos incisos I a IV do art. 1º poderão requisitar às unidades desta Secretaria quaisquer informações, análises e sugestões em proposições legislativas e documentos para atender as normas aprovadas no âmbito do CONFAZ e da COTEPE/ICMS. (NR)

§ 1º Para o desempenho do disposto nesta Portaria, os órgãos indicados nos incisos I a IV do art. 1º poderão assinalar prazo para cumprimento de suas requisições. (NR)

§ 2º As informações prestadas pelas unidades serão encaminhadas diretamente ao órgão demandante, inclusive em meio magnético. (NR)

§ 3º As unidades poderão solicitar prorrogação de prazo mediante solicitação formal fundamentada. (NR)

Art. 2º As alterações de competência previstas no art. 1º alcançam os atos aprovados no CONFAZ e na COTEPE/ICMS a partir de 1º de março de 2014, observando-se, em relação aos atos aprovados anteriormente, as regras de competência vigentes na data de aprovação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à alteração de competência da Assessoria de Estudos Econômicos Fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda – AEF/SEF prevista no art. 1º, que alcança todos os atos pendentes de integração na legislação tributária do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 1º e o art. 4º da Portaria nº 200, de 10 de dezembro de 2012.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre os procedimentos para liberação das parcelas de financiamento do Programa IDEAS Industrial e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.594 de 14 de maio de 2004 e no Decreto 34.607, de 27 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º As alíneas “l” e “m” do inciso I do artigo 3º da Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“l) Comprovante da aquisição da garantia sobre a parcela de financiamento, na forma de título de emissão do BRB, em relação à primeira parcela de financiamento, se dará na data da assinatura da cédula de crédito de que trata o inciso II e até o vigésimo dia dos meses subsequentes à primeira liberação;

m) Comprovante de recolhimento do emolumento de 0,5% sobre a parcela prevista de financiamento, em favor do FUNDEF, cujo recolhimento, em relação à primeira parcela de financiamento, se dará na data da assinatura da cédula de crédito de que trata o inciso II e até o vigésimo dia dos meses subsequentes à primeira liberação;

Art. 2º Ficam acrescidos os parágrafos 5º e 6º ao artigo 3º da Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

“§ 5º As parcelas de financiamento, assim como os respectivos valores de emolumento e aquisição da garantia sobre a parcela do financiamento, quando necessário, poderão ser ajustadas até seis meses após o período de liberação.”

“§ 6º Os ajustes de que trata o parágrafo anterior, respeitados os limites de financiamento aprovados pelo CDI, serão comunicados aos respectivos mutuários com antecedência de até 10 (dez) dias da data dos recolhimentos de que tratam as alíneas “l” e “m”, do inciso I, do artigo 3º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 004/2014.

(Processo nº 043.005.263/2013)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 28/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de MADEIREIRA PRIMA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.604.323/001-61 e no CNPJ/MF sob o nº 15.331.022/0001-01, estabelecida na ADE, Quadra 200, Conjunto 5, Lote 41, Recanto das Emas/DF, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA – A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I – Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II – concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III – deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os efeitos da alínea “b” do inciso III do artigo 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, considera-se:

I – hospital o contribuinte com atividade principal correspondente aos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE iniciados com 8610;

II - empresa de construção civil:

a) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 41, 42, 43 e 71;

b) os condomínios comerciais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 8112 e as cooperativas habitacionais com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 94;

c) os contribuintes com atividade principal correspondente aos códigos CNAE iniciados com 6462, durante a fase de construção dos empreendimentos, compreendido o prazo entre a data de emissão de alvará de construção e a Carta de Habite-se.

CLÁUSULA QUINTA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via – PROCESSO

2ª via – INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 11 de março de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 125, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processos 127.000028/2013 c/c 127.003533/2013; Interessado: LINCOLN BORGES DE CARVALHO; CPF: 004.726.976-68; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – extinção de pessoa jurídica.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, RESOLVE:

- CASSAR o Despacho de Indeferimento nº 13 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 20 de fevereiro de 2013, publicado no DODF nº 52 em 13/03/2013, página 03.

- DECLARAR A NÃO INCIDÊNCIA do ITBI na transmissão da nua propriedade do imóvel abaixo: ADQUIRENTES - CONFORME IDENTIFICAÇÃO ABAIXO; NOME; CPF; PERCENTUAL; LINCOLN BORGES DE CARVALHO; 004.726.976-68; 2,46875%; ELZA MUNIZ BARRETO DE CARVALHO; 452.567.646-91; 2,46875%; LUCIANO MUNIZ BARRETO DE CARVALHO; 452.544.276-04; 19,0125%; RENATO MUNIZ BARRETO DE CARVALHO; 007.280.378-90; 19,0125%; MAURICIO MUNIZ BARRETO DE CARVALHO; 042.067.418-75; 19,0125%; ROBERTO MUNIZ BARRETO DE CARVALHO; 052.289.558-10; 19,0125%; ELISA MUNIZ BARRETO DE CARVALHO; 029.129.748-01; 19,0125%; TRANSMITENTE: Y-BERAB IMÓVEIS SOCIEDADE CIVIL LTDA – CNPJ Nº 20.054.409/0001-06; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; DATA DO TÍTULO/ATO: 16/05/2003; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO RI; MATRÍCULA Nº; SQN 405 BLA AP 108 BRASÍLIA DF; 11108592; 2º OFÍCIO; 14706.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 138, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 370.000967/2010; Interessado: BEMBOLADO FESTAS E EVENTOS LTDA.; CNPJ Nº: 72.573.595/0001-85; Assunto: Cassação de Ato Declaratório de Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e na Resolução nº 452/2013 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 103/2012 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF de 15/02/2010 por não apresentar certidões e documentos, conforme consta no Parecer Técnico Nº 054/2013 da SDE.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 162, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 370.000066/2009; Interessado: OXITINTAS BRASÍLIA LTDA.; CNPJ Nº: 38.030.292/0001-88; Assunto: Cassação de Ato Declaratório de Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e na Resolução nº 546/2012 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), de 31 de janeiro de 2013, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 143/2009 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF de 29/05/2009 por não apresentar documentos (GFIP), conforme consta no Parecer Técnico Nº: 087/2012 da SDE.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 163, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo Nº: 370.001007/2008; Interessado: LUCIMEYRE LEMES BARBOSA – ME; CNPJ Nº: 01.662.263/0001-29; Assunto: Cassação de Ato Declaratório de Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II – ITBI/IPTU/TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e na Resolução nº 548/2012 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), de 31 de janeiro de 2013, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 256/2009 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF de 17/09/2009 por não apresentar certidões e documentos, conforme consta no Parecer Técnico Nº: 086/2012 da SDE.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 176, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 370.000450/2007; Interessado: NEON VEGAS COMERCIO DE PLACAS LTDA.; CNPJ Nº: 38.014.254/0001-31; Assunto: Cassação de Ato Declaratório de Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II – ITBI/IPTU/TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e no Parecer Técnico nº 045/2013 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SDE/DF, de 10 de junho de 2013, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 88/2008 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF de 03/03/2008 por não apresentar certidões, conforme consta no Parecer Técnico Nº: 045/2013 da SDE/DF.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 046.003061/2013; INTERESSADA: IGREJA MISSIONÁRIA DO AVIVAMENTO REMANESCENTE; CNPJ: 02.578.094/0001-06; ASSUNTO: Imunidade de IPTU e isenção de TLP – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e sobre a Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO; S H SOL NASCENTE CH 55 LT 7; 51510154; 2007 a 2011; A interessada não era proprietária do imóvel na data dos Fatos Geradores dos Tributos (01/01/2007), conforme o inciso I do §2º do art. 7º da LC Distrital nº 004/1994. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 127.014209/2013; Interessado: COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA-CICV; CNPJ: 04.359.688/0001-51; Assunto: Isenção de IPTU/TLP – Estado Estrangeiro.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; SHI/SUL, QUADRA 15, CONJUNTO 05, CASA 23 - LAGO SUL; 3017699; 2014; O interessado não era proprietário do imóvel na data do Fato Gerador dos Tributos (01/01/2014), conforme o inciso I do §2º do art. 7º da LC Distrital nº 004/1994. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 045.001482-2013; Interessado: CPC COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA. EPP; CNPJ/CPF: 08.379.244/0001-39; Isenção - IPVA - Trator de Roda, Trator de Esteira ou Trator Misto.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIOS; I/MO XCMG QY 70K; JIE4571; 2013 / 2014; FUNDAMENTAÇÃO; O veículo para o qual foi solicitada a isenção é um guindaste não se enquadrando na hipótese de isenção prevista no inciso I, art. 1º da Lei nº 4.727/2011, tendo em vista não ser veículo destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processos 044.000394/2013, 044.000395/2013 E 0444.00396/2013; Interessado: COMUNIDADE EVANGELICA ARCA DA ALIANCA; CNPJ: 06.940.221.0001-26; ASSUNTO: Isenção da TLP - Templo. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; RECANT DAS EMAS QD 112 AV RECANTO D Lote 02 COMERCIAL; 4728631-8; Não há templo de culto instalado no imóvel, não existe área construída, não atendendo, assim, ao disposto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 4.022 de 28/09/2007; RECANT DAS EMAS QD 112 AV RECANTO D- AS EMAS LT 1 COMERCIAL; 4728630-X; RECANT DAS EMAS QD 112 AV RECANTO D; AS EMAS LT 3 COMERCIAL; 4728632-6. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processos 044.000394/2013, 044.000395/2013 E 0444.00396/2013; Interessado: COMUNIDADE EVANGELICA ARCA DA ALIANCA; CNPJ: 06.940.221.0001-26; Assunto: Imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, DECIDE INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; RECANT DAS EMAS QD 112 AV RECANTO D Lote 02 COMERCIAL; 4728631-8; A interessada não era proprietária do imóvel na data do Fato Gerador do Tributo (01/01/2014), em desacordo com o inciso IV do ARTIGO 150 DA Constituição Federal; RECANT DAS EMAS QD 112 AV RECANTO D- AS EMAS LT 1 COMERCIAL; 4728630-X; RECANT DAS EMAS QD 112 AV RECANTO D; AS EMAS LT 3 COMERCIAL; 4728632-6. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 26, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 127.014495/2013; Interessada: EMK IMOBILIARIA LTDA.; CNPJ: 07.448.817/0001-06; Assunto: Não incidência de ITBI - decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, DECIDE INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: ADQUIRENTE: EMK IMOBILIARIA LTDA - CNPJ Nº 07.444.817/0001-06; TRANSMITENTES; 1- MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIRA DE ALENCASTRO - CPF Nº 210.793.821-00; 2- EDUARDO DE ALENCASTRO - CPF Nº 245.954.899-00; 3- KARINE FIGUEIRA DA COSTA - CPF Nº 691.279.481-53; DATA DO TÍTULO/ATO: 19/07/2013; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CA-

PITAL; FUNDAMENTAÇÃO: § 2º, inciso I do art. 156 da CF/88 c/c art. 37 da Lei 5172/66 (CTN), tendo em vista que o adquirente tem como atividade exclusiva locação de bens imóveis próprios conforme a segunda cláusula do Contrato Social, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil e o Cadastro Fiscal do DF, acostados aos autos do processo em epígrafe. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 048.000.200/2001; Interessado: SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL; CNPJ BÁSICO: 33.579.376; Assunto: Reconhecimento de imunidade IPVA e IPTU - Instituição de Assistência Social. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria - SEF nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009 - SUREC, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento na Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 2009.01.1.0310423, sendo esta SEF cientificada por meio do Ofício N.3642/2011 - CODAT/PROFIS/PGDF, DECLARA IMUNE: Quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA em relação aos veículos integrantes do patrimônio do Interessado acima identificado e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data da aquisição, quando se tratar de veículos novos, ou usados na hipótese de serem adquiridos de proprietários imunes ou isentos, e a partir do ano seguinte ao da aquisição, quando se tratar de veículos usados; e Quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU em relação ao imóvel inscrição 13100718, endereço SGA/N QD 603 MD E, integrante ao patrimônio do Interessado acima identificado e utilizado em suas finalidades essenciais. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (art. 93 e parágrafo único do Decreto nº 33.269/2011).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 370.000093/2011; Interessado: COREMAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; CNPJ Nº: 014821.709/0001-09; Assunto: Cassação de Ato Declaratório de Suspensão da exigibilidade de tributos - PRÓ-DF II - ITBI/IPTU/TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e no Parecer Técnico nº 061/2012 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/DF), de 04 de julho de 2013, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 509/2012 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF de 03/06/2012 por protocolar intempestivamente, certidões e documentos, conforme consta no Parecer Técnico Nº: 061/2012 da SDE.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 171, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 370.000065/2008; Interessado: IPB DIVISÓRIAS IRMÃOS PARAGUAI DO BRASIL LTDA.; CNPJ Nº: 02.615.000/0001-21; Assunto: Cassação de Ato Declaratório de Suspensão da exigibilidade de tributos - PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e no Parecer Técnico nº 052/2013 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/DF), de 24 de junho de 2013, DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 118/2010 - GEJUC/DITRI/SUREC/SEF de 13/05/2010 por não atendimento de solicitação para apresentar certidões e documentos, conforme consta no Parecer Técnico Nº: 052/2013 da SDE.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 370.000676/2010; Interessado: PZ TRANSPORTE E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; CNPJ Nº: 36.767.309/0001-59; Assunto: Cassação de Ato Declaratório de Suspensão da exigibilidade de tributos - PRÓ-DF II - IPVA/IPTU/TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e no Parecer Técnico nº 055/2013 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/DF - SDE/DF de 27 de junho de 2013 DECLARA: CASSADO o Ato Declaratório nº 174/2011 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF de 09/05/2011 por não apresentar certidões e documentos, conforme consta no Parecer Técnico Nº: 055/2013 da SDE/DF.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 125.000973/2013; Interessada: EMBAIXADA DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA NO BRASIL; CNPJ: 04.504.771/0001-77; Assunto: Isenção de TLP – Estado Estrangeiro. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO; SE/S LT 13, BRASÍLIA/DF; 04100166; 2013; Não atendimento do requisito de reciprocidade no tratamento dispensado ao Governo Brasileiro, previsto no inciso IV, do art. 2º da Lei nº 4.022/2007. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Processo 047.000140/2014; Interessada: JAG UTILIDADES EIRELI EPP; CNPJ/CPF: 02.807.173/0001-41; Assunto: Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; decide INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); I/ TOYOTA HILUX CD4X4 SRV; JK19630; 2014; I/LR EVOQUE DYNAMIC 5D; JKM9595; 2014; VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS; JJK6738; 2014; VW/FOX 1.6 PRIME GII; JDV3131; 2014; FUNDAMENTAÇÃO; Em consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, “COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL”. (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp), não consta para a interessada as atividades previstas nos CNAE 4923-0/02 ou CNAE 7711-0/00, não atendendo ao requisito legal para o benefício de redução de alíquota de IPVA, conforme §1º, Artigo 3º da LEI Nº 7.431, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de março de 2014, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.007.510/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RV 088/2012, Recorrente RICARDO BARROS BARRETO MARTINS, Advogado Anderson dos Santos Oliveira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita (SUREC), Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

b) Processo nº 040.001.563/2008, Tributo ICMS (Contencioso), RV 196/2012 e REN 039/2012, Recorrentes e Recorridas STO ATACADISTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

c) Processo nº 128.001.487/2011, Tributo ICMS (Contencioso), REN 018/2012, Recorrente Subsecretaria da Receita (SUREC), Recorrida NASA COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. – ME, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de março de 2014, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.001.461/2008, Tributo ICMS (Contencioso), RV 116/2011, Recorrente GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada Leliana Maria Rolim de Pontes Vieira, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Substituto Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (O CONSELHEIRO ANTÔNIO ALVES PEDIU VISTA DOS AUTOS QUANDO DO INÍCIO DO JULGAMENTO)

b) Processo nº 040.001.205/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RV 155/2012, Recorrente VRG LINHAS AÉREAS S/A, Advogado Romero Lobão Soares e/ou, Recorrida Subsecretaria da

Receita (SUREC), Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo nº 128.000.305/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RV 152/2012, Recorrente INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogada Christiane Pantoja e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita (SUREC), Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento.

d) Processo nº 040.002.439/2010, Tributo ICMS (Contencioso), REN 038/2012, Recorrente Subsecretaria da Receita (SUREC), Recorrida NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado Eduardo Lucas Vieira e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Brasília, em 28 de fevereiro de 2014.

GESSY D. A. NASCIMENTO

Assessor Técnico/GESAP/TARF

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 21 de março de 2014, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 042.000.990/2012, Tributo IPVA (Isenção), RESP 041/2012, Requerente MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES DE ALMEIDA, Requerida Subsecretaria da Receita (SUREC), Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

b) Processo nº 042.004.396/2012, Tributo IPVA (Isenção), RESP 158/2012, Requerente JOESP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E MUDANÇAS LTDA., Requerida Subsecretaria da Receita (SUREC), Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

c) Processo nº 042.004.103/2012, Tributo IPVA (Isenção), RESP 161/2012, Requerente JOÃO VIANNEY DE ANDRADE, Requerida Subsecretaria da Receita (SUREC), Relator Conselheiro Kleber Nascimento.

d) Processo nº 043.003.026/2012, Tributo IPVA (Isenção), RESP 165/2012, Requerente CARLOS EDUARDO LEAL NERI, Requerida Subsecretaria da Receita (SUREC), Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

e) Processo nº 040.007.137/2006, Tributo ICMS (Contencioso), RE 036/2012 e RENP 017/2012, Recorrentes FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO DF (TARF), Recorrida CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, Advogado Rodrigo de Bittencourt Mudrovich e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara de Campos Kolliker e/ou, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Brasília, em 28 de fevereiro de 2014.

GESSY D. A. NASCIMENTO

Assessor Técnico /GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 43, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2014, com a finalidade de apurar suposto (a)(s) adulteração de documentos e descumprimento de carga horária, conforme elementos constantes do(s) Processo(s) no(s) 060.015.264/2012 e apensos nos 0060.006.840/2012. Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art.9º, inciso II, da Portaria nº 547, de 24 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 277, de 26 de dezembro de 2013, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 67, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 22 de março de 2014, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2014, instaurado pela Portaria nº 09 de 17 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 15 de 20 de janeiro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 68, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de março de 2014, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 165/2013, instaurado pela Portaria nº 563 de 26 de dezembro de 2013, republicada no DODF nº 08 de 13 de janeiro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 69, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de março de 2014, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 157/2013, instaurado pela Portaria nº 535 de 26 de dezembro de 2013, republicada no DODF nº 08 de 13 de janeiro de 2014, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e Portaria Conjunta nº 021/2003 - PCDF e SSP/DF, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Sindicância nº 058/2013-SESIPE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo em vista a necessidade de aguardar a conclusão de Laudo Pericial.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DE MOURA MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de que trata o artigo 3º, da Instrução nº 13, de 21 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 17 de 22 de janeiro de 2014, para a conclusão dos trabalhos do grupo de trabalho instituído pelo mesmo ato.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do regimento interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e mais o seguinte, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de que trata o artigo 3º, da Instrução nº 351, de 23 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 276 de 24 de dezembro de 2014, para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída pelo mesmo ato.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO CAMPANELLA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviços nº 12/2014, publicado no DODF nº 49, de 10 de março de 2014, página 48, ONDE SE LÊ "...Pregão Eletrônico nº 51/2013...", LEIA-SE "...Pregão Eletrônico nº 05/2013...".

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CODHAB Nº 51, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Edital de Chamamento nº 15/2013 CODHAB/SEDHAB, Grupo SAM 11, SAM 12, SAM17 e SAM 18 referente à produção de unidades habitacionais na localidade de Samambaia - para o Programa MORAR BEM, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, torna público que a Diretoria Executiva/CODHAB, em reunião de 10 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15/2013-CODHAB/SEDHAB, Processo nº 392-042.323/2013, que tem por objeto a produção de unidades habitacionais, em prédios destinados a habitação coletiva, Tipologia "C", na localidade de Samambaia, Região Administrativa de Samambaia, RA XII, de acordo com o Programa Morar Bem, com vistas a atender famílias habilitadas, sob os critérios da Lei nº 3.877/2006, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, conforme especificações técnicas constantes do referido Edital, para as seguintes Entidades e respectivos grupos, proclamada vencedoras do certame pela CPC – Comissão Permanente de Chamamento, instituída pela Portaria Conjunta SEDHAB/CODHAB Nº 20/2013, publicada no DODF de 04 de setembro de 2013:

Grupo Sam 01 - Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - SINPROEP-DF, CNPJ nº 07.695.678/0001-85,

Grupo Sam 02 - Associação Habitacional dos Empregados da CAESB - AHSERC, CNPJ nº 08.156.926/0001-82,

Grupo Sam 17 - Cooperativa Habitacional dos Servidores e Empregados da Saúde – COOHA-SES, CNPJ nº 37.086.741/0001-47.

Grupo Sam 18 - Cooperativa Habitacional dos Professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal - COOHEDUC, CNPJ nº 07.825.879/0001-50.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

RAFAEL OLIVEIRA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 05/2014 – CONPLAN

34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 390.000.060/2009. Interessado: UGP/SEDUMA. Assunto: Criação de área para novo aterro Sanitário

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de março de 2014, decide: 1- Aprovar retificação da Decisão nº 03/2010 em que aprova a proposta urbanística de parcelamento da Complementação da ADE Oeste – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito Federal – CTRS/DF na Região Administrativa de Samambaia RA XII, com o número de matrícula imobiliária 216.235 – Terracap, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 002/2009 e no memorial descritivo MDE 002/2009, constantes no Processo nº 390.000.060/2009, por atender as normas vigentes e aos estudos realizados.

DECISÃO Nº 06/2014 – CONPLAN

34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 141.067.674/1975. Interessado: SQS Entrequadra 106/107. Assunto: Aprovação de Projeto. Relator: Jane Teresinha da Costa Diehl.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 33ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de março de 2014, decide: 1- Aprovar, o relato e voto, na forma proposta pelo Conselheiro Relator, com voto de abstenção do Conselheiro Eduardo Aroeira Almeida.

DECISÃO Nº 07/2014 – CONPLAN

34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 141.003.303/2007. Interessado: Governo do Distrito Federal. Assunto: Aprovação de edificação do setor de recreação pública norte. Relator: Jane Teresinha da Costa Diehl.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de Março de 2014, decide: 1- Aprovar, o relato e voto, na forma proposta pela Conselheira Relatora, sendo um voto contrário e duas abstenções.

DECISÃO Nº 08/2014 – CONPLAN
34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 141.001.048/2010. Interessado: SESC – DF. Assunto: Aprovação de projeto. Relator: Jane Teresinha da Costa Diehl.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de Março de 2014, decide: 1- Aprovar, o parecer, na forma proposta pela Conselheira Relatora, com um voto contrário e nenhuma abstenção, com as ressalvas apresentadas pelos Conselheiros Benny Schvarsberg e Thiago Teixeira de Andrade quanto ao projeto arquitetônico e condicionado a apresentação do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, devidamente aprovado.

DECISÃO Nº 09/2014 – CONPLAN
34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 390.000.185/2009. Interessado: Câmara dos Deputados. Assunto: Projeto do Anexo IV da Câmara Federal – Consulta prévia de aprovação de projeto. Relator: Jane Teresinha da Costa Diehl.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de Março de 2014, decide: 1- Aprovar, o relato e voto, na forma proposta pela Conselheira Relatora, aprovado por unanimidade.

Brasília, 10 de março de 2014.

GERALDO MÁGELA
Presidente Substituto

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, CRISTIANE COLLET BATTISTON, HEBER NIEMEYER BOTELHO, MAURÍCIO CANOVAS, BENNY SCHVARBERG, HAMILTON PEREIRA DA SILVA, ALTINO JOSÉ DA SILVA FILHO, FLÁVIO CORREIA SOUSA, FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, MARA VIEGAS, FERNANDO ARAÚJO NEGREIROS, GENÉSIO VICENTE, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, JÚLIO CESAR PERES, DEUSIMAR DE JESUS LIMA, SIGEFREDO VANSCONCELOS, ADJÂNIO FRANCISCO DOS SANTOS, JÚNIA BITTENCOURT.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PORTARIA Nº 46, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos 380.000.435/2014 e 392.008.646/2014, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
	REDUÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.890
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003928 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL- PLANO PILOTO	1	31.90.96	0	100	3.890	3.890
190130/00001 09130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ						31.929
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004359 7128 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ						

28	31.90.96	0	100	31.929		31.929
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						29.958
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001715 0040 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL						
99	31.90.96	0	100	29.958		29.958
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN						174.343
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000746 0015 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DETRAN- DISTRITO FEDERAL						
99	31.90.94	0	220	174.343		174.343
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						4.000.000
16.482.6218.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 001900 0906 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CODHAB- DISTRITO FEDERAL						
99	44.90.51	0	100	4.000.000		4.000.000
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						235.738
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001913 7028 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- DEFENSORIA PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL						
99	31.90.94	0	100	235.738		235.738
2014AC00088				TOTAL		4.475.858

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	REDUÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						480.000
08.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000493 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	480.000	480.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000518 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
2014AC00088				TOTAL		1.480.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.890	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 003928 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CASA CIVIL-PLANO PILOTO	1	31.90.92	0	100	3.890		
						3.890	
190130/00001 09130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ						31.929	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 004359 7128 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ	28	31.90.92	0	100	31.929		
						31.929	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						29.958	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 001715 0040 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	29.958		
						29.958	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO - DETRAN						174.343	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000746 0015 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DETRAN-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	220	174.343		
						174.343	
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						4.000.000	
16.482.6218.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS							
Ref. 001900 0906 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	3	100	4.000.000		
						4.000.000	
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						235.738	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 001913 7028 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	235.738		
						235.738	
2014AC00088					TOTAL	4.475.858	

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						480.000	
08.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000493 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.92	0	100	480.000		
						480.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000	
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000518 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	1.000.000		
						1.000.000	
2014AC00088					TOTAL	1.480.000	

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO E BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, CNPJ – 00.037.226/0001-67, REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA QUATRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE – NIRC 5.330.000.156-1.

Às quinze horas do dia quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, na Sede da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB – Em Liquidação, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº 270, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se, em Assembleia-Geral Extraordinária, os Acionistas da Sociedade, a seguir arrolados: pelo Acionista DISTRITO FEDERAL, Doutor MARLON TOMAZETTE; pelo Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Doutora ALINE SANTOS PEREIRA e pelo Acionista SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB, Doutor SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR. Estiveram presentes, também, o Senhor PABLO RANGELL MENDES RIOS PEREIRA, Coordenador do Conselho Fiscal, Senhor SÉRGIO TORRES SANTOS, Presidente do Conselho de Administração e o Senhor PAULO FRANCISCO BRITTO GARCIA, Liquidante, todos desta Sociedade. Verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, os trabalhos foram abertos pelo Presidente do Conselho de Administração da SAB, de acordo com o Artigo 17 do Estatuto Social que, a seguir, propôs a eleição do representante do Acionista Majoritário, Doutor MARLON TOMAZETTE, para presidir os trabalhos desta Sessão, o qual foi eleito por aclamação. Fazendo uso da palavra a Senhor Presidente designou a Representante do Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para secretariá-lo. Na sequência, procedeu-se à verificação das publicações exigidas por lei, Convocação dos Acionistas, através de Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nos dias 24, 27 e 28/01/2014, conforme transcrito a seguir: “A Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A – SAB – Em Liquidação, CONVOA os Senhores Acionistas para a ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2014, às 15h, na Sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06 Lote 270 nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I- Eleição de membros do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 23 de janeiro de 2014 - Paulo Francisco Britto Garcia – Liquidante”, e também através de Ofício, encaminhado a cada um dos Acionistas, conforme cópia em anexo. Em seguida, considerando o vencimento do mandato dos membros efetivos do Conselho Fiscal da SAB, o Senhor Presidente apresentou a proposição do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 1751/2013 – GAB/SEGOV, de 03/12/2013, pela solicitação de recondução dos membros efetivos do Conselho Fiscal: Pablo Rangell Mendes Rio Pereira, Magda dos Santos Volpe e Adriana Fátima Bortoli Araújo; e apresentação do Sr. Ricardo Borges Caputo Taffner e a Sra. Adriana Mallab Moreira Lopes em substituição aos membros Cláudia da Silva e Cristia

Correa Lima. A seguir transcreve-se o voto do Distrito federal: “INTERESSADO: Sociedade de Abastecimento de Brasília – SAB. ASSUNTO: Assembleia-Geral. Cuida-se de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, a ser realizada no dia 4 de fevereiro de 2014, na sede da companhia. Na pauta consta como único item a indicação dos membros do conselho fiscal, tendo em vista o vencimento dos respectivos mandatos. Para o Conselho Fiscal, o voto do Distrito Federal é no sentido de que sejam eleitos os nomes indicados, por meio do ofício 1751/2013 – GAB/SEGOV (Pablo Rangell Mendes Rio Pereira; Magda dos Santos Volpe; Adriana Fátima Bortoli Araújo; Ricardo Borges Caputo Taffner; Adriana Mallab M. Lopes), observando-se todos os demais dispositivos da Lei nº 6.404, de 1976, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho Fiscal desta Empresa. Anote-se a necessidade de observância também da Súmula Vinculante nº 013 do Supremo Tribunal Federal. Este o voto do Distrito Federal. Brasília, 4 de fevereiro de 2014. PAOLA AIREZ CORRÊA LIMA - Procuradora-Geral do Distrito Federal”. Indica-se, para constar, a qualificação dos Conselheiros reconduzidos e eleitos: 1. Pablo Rangell Mendes Rio Pereira, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, filho de Carlos Antonio Rios Pereira e Rosemary Mendes Rios Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 384.189-SSP-TO e CPF/MF nº 711.381.021-72, residente à QRSW 7, Bloco “B-1”, Apartamento 105, Sudoeste, Brasília-DF; 2. Magda dos Santos Volpe, brasileira, divorciada, Advogada, filha de Miguel Lima dos Santos e Alderisa Sousa dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 1.135.358-SSP/DF, CPF/MF nº 561.199.681-72, residente a Rua 04 Sul, Lote 09, Apartamento 1.402, Águas Claras, Brasília-DF; 3. Adriana Fátima Bortoli Araújo, brasileira, casada, Bacharel em Ciências Econômicas, filha de Nelson Jose Bortoli e Salete Maria Deprá Bortoli, portadora da Cédula de Identidade nº 2.170.903-SSP/DF, CPF/MF nº 605.876.521-87, residente à SQS 403, Bloco “K”, Apartamento 202, Asa Sul, Brasília-DF; 4. Adriana Mallab Moreira Lopes, brasileira, casada, Analista de Sistemas, filha de Getulio Américo Moreira Lopes e Edmea Mallab Moreira Lopes, portadora da Cédula de Identidade nº 1.401.660-SSP/DF, CPF/MF nº 647.855.051-68, residente à Quadra SHIN QL 01, Conjunto 06, Casa 20, Lago Norte - Brasília-DF; 5. Ricardo Borges Caputo Taffner, brasileiro, casado, Bacharel em Comunicação Social, filho de José Francisco Taffner e Maria Erli Borges Taffner, portador da Cédula de Identidade nº 1.407.792 – SSP/DF e CPF/MF nº 799.230.201-00, residente à Quadra SQN 411, Bloco Q, Apartamento 101, Asa Norte – Brasília – DF. Em seguida, o Senhor Presidente indagou aos presentes se haveria outro assunto a tratar e, como ninguém se manifestou, encerrou os trabalhos. E, para constar, eu (Aline Santos Pereira), secretária designada lavrou a presente ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas das Assembleias-Gerais da SAB. MARLON TOMAZETTE - P/DISTRITO FEDERAL, ALINE SANTOS PEREIRA - P/COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR - P/SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB. REGISTRADA JCDF: Certifico o Registro em: 26/02/2014, sob o nº 20140133453. (a)Mônica Amorim Meira, Secretária Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, bem como a autorização do Conselho de Políticas de Recursos Humanos – CPRH publicada no DODF nº 50, de 11 de março de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES a realizar o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 251 (duzentos e cinquenta e um) cargos das carreiras da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá à SES a observância do disposto na Lei nº 4.266, 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, alterada pela Lei nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como os termos da Resolução do CPRH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WILMAR LACERDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às nove horas e cinco minutos, no Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF, situado no SIA - Setor de Indústria e Abastecimento Trecho 2, Lotes 2075 à 2115, 1º andar, sala 15, realizou-se a sexta reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do regime próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Srª Mirtes Silveira e Silva que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, para secretariar a sessão. Estando presentes na reunião os seguintes conselheiros: Sr. Adamor Queiroz Maciel, Sr. José Antônio de Oliveira e o Sr. Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quorum, a presidente

leu a ordem do dia: 1) prestação de contas - exercício 2012; 2) planejamento anual das atividades a serem executadas pelo CONFIS; e 3) assuntos gerais. Em seguida declarou aberta a sessão, dando prosseguimento à análise do processo e documentos recebidos pela Diretoria Executiva do IPREV/DF sobre as contas do Instituto, referente ao exercício de 2012, concomitantemente com a elaboração da minuta do Parecer deste CONFIS. Devido ao horário já avançado sem ter concluído os debates sobre o primeiro item da ordem do dia, o Conselho decidiu reunir-se em nova reunião extraordinária para dar sequência nas suas atividades. Sendo assim, ficou registrada a convocação dos membros deste Colegiado para a 7ª reunião extraordinária, a realizar-se no dia dezoito de fevereiro de dois mil e quatorze, às nove horas, no SCS Quadra 06, Bloco A, Ed. Sede da SEDHAB, sobreloja, Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: 1) prestação de contas do IPREV/DF - exercício de 2012; 2) planejamento anual das atividades a serem executadas pelo CONFIS; 3) assuntos gerais. Nada mais havendo a ser tratado, a Srª Mirtes Silveira e Silva, encerrou a reunião às 19h10. Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros participantes dessa sessão.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às nove horas e dez minutos, na SEDHAB, situada no SCS Quadra 06, Bloco A, sobreloja Brasília-DF, realizou-se a sétima reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do regime próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Srª Mirtes Silveira e Silva que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, para secretariar a sessão, estando presentes os seguintes conselheiros: Sr. Adamor Queiroz Maciel, Sr. José Antônio de Oliveira e o Sr. Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quorum, a presidente leu a ordem do dia: 1) prestação de contas - exercício 2012; 2) planejamento anual das atividades a serem executadas pelo CONFIS; 3) assuntos gerais. Em seguida declarou aberta a sessão, dando seguimento às discussões sobre o processo de prestação de contas desta Autarquia, referente ao exercício de 2012 sobre o qual ficou deliberado que o conselho necessitaria de um prazo maior para a conclusão dos trabalhos, nesse sentido, ficou registrada a convocação dos membros deste colegiado para a 8ª reunião extraordinária a realizar-se no dia dezoito de fevereiro de dois mil e quatorze, às quatorze horas, no Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no SIA, Trecho 02, 1º andar lotes 2075 a 2115, sala 15, Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: 1) retomada da discussão da prestação de contas do IPREV/DF - exercício de 2012; 2) planejamento anual das atividades a serem executadas pelo CONFIS; e 3) assuntos gerais. Nada mais havendo a ser tratado, a Srª Mirtes Silveira e Silva, encerrou a reunião às 19h25. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros participantes dessa sessão.

ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às quatorze horas, no Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no SIA Trecho 02 Lotes 2075 a 2115, 1º andar, sala 15, realizou-se a oitava reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do regime próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Srª Mirtes Silveira e Silva que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, para secretariar a sessão. Estando presentes os seguintes conselheiros: Sr. Adamor Queiroz Maciel, Sr. José Antônio de Oliveira e o Sr. Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quorum, a presidente leu a ordem do dia: 1) prestação de contas - Exercício 2012; 2) planejamento anual das atividades a serem executadas pelo CONFIS; 3) assuntos gerais. Em seguida declarou aberta a sessão, dando seguimento às discussões sobre o Item 1 - Foi concluída a elaboração do Relatório preliminar de prestação de contas referente ao exercício de 2012, ficando deliberado que este Relatório será encaminhado na data de 25/02/2014 à presidência do Iprev/DF, para análise e pronunciamento, bem como ao CONAD-IPREV/DF, para conhecimento. Item 2- Foi elaborado calendário com datas para realização das reuniões ordinárias deste conselho. Item 3 - Visando a capacitação dos membros deste colegiado, o Conselho Fiscal, irá selecionar cursos, seminários e congressos que estão sendo realizados ao longo do ano corrente para que sejam concedidas a indicação de matrículas pelo Iprev/DF aos conselheiros. Nada mais havendo a ser tratado, a Srª Mirtes Silveira e Silva, encerrou a reunião às 19h25. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros participantes dessa sessão.

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/01/2014 À 31/01/2014.
A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na compe-

tência que a ela foi delegada pelo artigo 28 da instrução normativa nº 53 de 07 de fevereiro de 2012, RESOLVE DECLARAR abandono dos bens conforme abaixo discriminados: AUTO DE APREENSÃO Nº D015983-APR de 01/01/2014, 01 mesa, 01 cadeira, 01 churrasqueira, 01 caixa térmica sem tampa; AUTO DE APREENSÃO Nº D018002-APR de 02/01/2014, 04 caixas de isopor, 01 carrinho de supermercado pequeno, carrinho de carga pequeno; AUTO DE APREENSÃO Nº D039162-APR de 02/01/2014, Faixa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D039104-APR de 02/01/2014, 02 faixas de propaganda (1,00 x 0,60); AUTO DE APREENSÃO Nº D039105-APR de 02/01/2014, 01 faixa de propaganda (1,20 x 0,75); AUTO DE APREENSÃO Nº D041284-APR de 03/01/2014, 06 lanternas, 03 kits tesoura e faca, 02 fones de ouvido, 02 kits de alicate, 01 faca, 02 chaves, 05 sacos de água, 10 chaveiros, 01 cadeado de bicicleta, 01 banca de boca; AUTO DE APREENSÃO Nº D041285-APR de 03/01/2014, 20 pacote3s de meia, 25 calcinhas, 12 sutiãs; AUTO DE APREENSÃO Nº D039163-APR de 03/01/2014, 01 Faixa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D039106-APR de 03/01/2014, 01 Faixa de propaganda (1,80*0,75); AUTO DE APREENSÃO Nº D037852-APR de 06/01/2014, 01 reboque placa NKV 0406; AUTO DE APREENSÃO Nº D015831-APR de 06/01/2014, 04 isopor, 01 carrinho de supermercado; AUTO DE APREENSÃO Nº D045962 08/01/2014-APR de 30 bolsas de modelos diversos; AUTO DE APREENSÃO Nº D045961-APR de 08/01/2014, 60 peças de roupas diversas; AUTO DE APREENSÃO Nº D046726-APR de 08/01/2014, 170 anéis diversos, 10 pulseiras diversas, 15 colares diversos; AUTO DE APREENSÃO Nº D045963-APR de 09/01/2014, 06 casinhas de cachorro; AUTO DE APREENSÃO Nº D015833-APR de 09/01/2014, 03 isopores, 01 carrinho de metal básicas; AUTO DE APREENSÃO Nº D018001-APR de 09/01/2014, 03 carrinhos de supermercado, 08 caixas de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D015832-APR de 09/01/2014, 03 brinquedos “bicyclex”; AUTO DE APREENSÃO Nº D016234-APR de 10/01/2014, 01 grade mata mosquito, 01 carrinho, 22 celulares; AUTO DE APREENSÃO Nº D045964-APR de 10/01/2014, 01 carrinho completo para venda de sucos, 01 mesa de ferro(tipo bar), 01 caixa de isopor, 01 caixinha de papelão; AUTO DE APREENSÃO Nº D018003-APR de 11/01/2014, 01 aparelho celular nokia – modelo S20-2, 01 aparelho celular LG – Modelo E450F; AUTO DE APREENSÃO Nº D018004-APR de 13/01/2014. 02 caixa de isopor, 01 aparelho de celular iphom4S 64Gb, 01 aparelho Iphone 32Gb, 01 aparelho celular Imobile TV Q 25, 01 fone de ouvido para celular, 01 cabo usb para celular; AUTO DE APREENSÃO Nº D016093-APR de 13/01/2014, 19 aparelhos de barbear ES 505; AUTO DE APREENSÃO Nº D026250-APR de 13/01/2014, 06 pilares metálicos de 15 x 15 x 2,50m, 04 sacos de cimento tocantins com 50kg, 15 massa crono vinil 25kg, 01 caixa com rolo de lixa A 257, 01 vaso sanitário celite, 01 cerâmica incefra 45x45, 03 vaso sanitário peça, 5 cerâmicas fiorama 45x45, 01 betoneira elétrica 250L usada; AUTO DE APREENSÃO Nº D034443-APR de 14/01/2014, 16m³ de areia lavada, 13m³ de brita fina; AUTO DE APREENSÃO Nº D026078-APR de 14/01/2014, 1230 tijolos de concreto 40x20x10; AUTO DE APREENSÃO Nº D017884-APR de 14/01/2014, 15 caixas de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D015834-APR de 14/01/2014, 03 caixas de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D019069-APR de 14/01/2014, 01 carrinho de supermercado, 01 caixa de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D016235-APR de 14/01/2014, 01 caixa de isopor sem tampa, 02 mochilas, 03 painelas, 01 guarda-chuva, 01 par de sandália; AUTO DE APREENSÃO Nº D016724-APR de 14/01/2014, 04 celulares, 01 carregador de celular, 02 raquetes mata mosca, 01 carrinho de supermercado; AUTO DE APREENSÃO Nº D033801-APR de 14/01/2014, 6568 tijolos 8 furos; AUTO DE APREENSÃO Nº D033803-APR de 14/01/2014, 1530 tijolos 8 furos; AUTO DE APREENSÃO Nº D045967-APR de 15/01/2014, 01 caixa de isopor, 05 carrinhos de supermercado; AUTO DE APREENSÃO Nº D034381-APR de 15/01/2014, 7m³ de areia lavada, 9m³ de brita; AUTO DE APREENSÃO Nº D034380-APR de 15/01/2014, 4200 tijolos de cerâmica 8 furos; AUTO DE APREENSÃO Nº D012115-APR de 15/01/2014, 01 dvd panasonic dvd 529, 01 caixa amplificadora marca oneil modelo oem 360; AUTO DE APREENSÃO Nº D012116-APR de 15/01/2014, 01 caixa de som marca excellence modelo nks, 01 caixa de som marca cce modelo 2 way; AUTO DE APREENSÃO Nº D045966-APR de 15/01/2014, 04 vasilhas plásticas, 10 caixas de isopor, 06 seis carrinhos de supermercado, 07 banquetas de plástico; AUTO DE APREENSÃO Nº D045965-APR de 15/01/2014, 01 carrinho de supermercado, 01 cadeira com estofado preto; AUTO DE APREENSÃO Nº D007907-APR de 15/01/2014, 2400 tijolos 19x19; APREENSÃO Nº D047009-APR de 16/01/2014, 80 canetas, 80 chaveiros, 250 peças de artesanato diversas, 100 chaveiros, 21 peças de roupas; AUTO DE APREENSÃO Nº D026079-APR de 16/01/2014, 189 tijolos de concreto 40x20x10, 636 canaletas 40x14x19; AUTO DE APREENSÃO Nº D040348-APR de 16/01/2014, 01 tenda plástica cor branca, 01 grelha de churrasqueira, 01 mesa de ferro branca, 01 balde plástico branco, 02 lixeiras de plástico cor preta; AUTO DE APREENSÃO Nº D045230-APR de 17/01/2014, 01 carrinho e som cor branca com 4 auto falantes; AUTO DE APREENSÃO Nº D045232-APR de 17/01/2014, 19 paletas de carro, 01 protetor; AUTO DE APREENSÃO Nº D017886-APR de 17/01/2014, 01 carrinho de supermercado, 02 tabuleiros; AUTO DE APREENSÃO Nº D016236-APR de 17/01/2014, 01 bijuteria, 03 óculos de sol; AUTO DE APREENSÃO Nº D018124-APR de 17/01/2014, 01 celular samsung, 03 carregadores de celular, 05 fones de ouvido, 06 capas para celular, 05 raquetes mata mosquito; AUTO DE APREENSÃO Nº D045553-APR de 20/01/2014, 01 mesa de madeira; AUTO DE APREENSÃO Nº D016725-APR de 20/01/2014, 03 caixas de isopor sem tampa, 01 carrinho metálico; AUTO DE APREENSÃO Nº D018005-APR de 20/01/2014, 07 garrafas de old cesar 88; AUTO DE APREENSÃO Nº D026082-APR de 21/01/2014, 2200 tijolos de oito furos (19x19); AUTO DE APREENSÃO Nº D026080-APR de 21/01/2014, 12 telhas (1,10*2,10m), 1000 tijolos oito furos; AUTO DE APREENSÃO Nº D016095-APR de 21/01/2014, 03 carrinhos de ferro; AUTO DE APREENSÃO Nº D042022-APR de 21/01/2014, 13 pacotes de saco de lixo preto, 25 panos de prato; AUTO

DE APREENSÃO Nº D015887-APR de 21/01/2014, 08 maquinas de cortar cabelo, 01 bolsa preta; AUTO DE APREENSÃO Nº D012371-APR de 22/01/2014, 06 garrafas térmicas, 02 lixeiras, 01 vasilhame de plástico 02L, 02 potes plásticos; AUTO DE APREENSÃO Nº D012372-APR de 22/01/2014, 04 potes de plástico, 06 garrafas térmicas, 01 vasilhame de 02L de plástico, 01 sacola preta; AUTO DE APREENSÃO Nº D040366-APR de 22/01/2014, 01 mesa de madeira; AUTO DE APREENSÃO Nº D025818-APR de 22/01/2014, 01 tenda branca de ferro com cobertura em lona se plástico, 03 caixas de isopor, 01 carrinho metálico fechado nas laterais com 2 rodas, 2 vasilhas de plástico, 01 garrafa térmica; AUTO DE APREENSÃO Nº D017905-APR de 22/01/2014, 69 guarda chuvas em cores e tamanhos diversos, 03 raquetes mata mosquitos, 01 carrinho de supermercado; AUTO DE APREENSÃO Nº D017906-APR de 22/01/2014, 04 celulares marcas diferentes; AUTO DE APREENSÃO Nº D045970-APR de 22/01/2014, 02 caixas contendo louças, 05 carregadores de celular, aparelhos GPS, 01 suporte; AUTO DE APREENSÃO Nº D007704-APR de 22/01/2014, 110 caixas de cerâmica, 16 canos de pvc 100, 04 canos, 24 canos de PVC 40, 29 sacos de voto massa multiuso; AUTO DE APREENSÃO Nº D045971-APR de 22/01/2014, 05 correntes,(bijuteria), 02 raquetes mata mosquito, 01 carregador múltiplo, 01 antena; AUTO DE APREENSÃO Nº D026085-APR de 23/01/2014, 1250 tijolos de 6 furos(cerâmicos 19x19); AUTO DE APREENSÃO Nº D026083-APR de 23/01/2014, 450 tijolos maciços, 400 tijolos de 8 furos (19x19); AUTO DE APREENSÃO Nº D026084-APR de 23/01/2014, 450 tijolos de 8 furos (cerâmicos 19*19); AUTO DE APREENSÃO Nº D045972-APR de 23/01/2014, 02 relógios, 01 cesta plástica cor verde, 02 caixas de isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº D031415-APR de 23/01/2014, 04 Faixa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D017907-APR de 24/01/2014, 03 guarda chuvas, 01 corrente metálica, 01 carrinho de mão; AUTO DE APREENSÃO Nº D045974-APR de 24/01/2014, 01 saco de artesanatos em pedra sabão; AUTO DE APREENSÃO Nº D045973-APR de 24/01/2014, 51 chips da claro, 17 blisters da Oi se o chip, 36 blisters da claro sem chip; AUTO DE APREENSÃO Nº D016094-APR de 25/01/2014, 210 souvenirs, 40 chaveiros; AUTO DE APREENSÃO Nº D015951-APR de 25/01/2014, 04 bandeiras do flamengo; AUTO DE APREENSÃO Nº D025544-APR de 25/01/2014, 24 cadeiras plásticas, 06 mesas plásticas; AUTO DE APREENSÃO Nº D025547-APR de 25/01/2014, 01 carrinho de churrasquinho com lona; AUTO DE APREENSÃO Nº D017888-APR de 25/01/2014, 01 isopor sem tampa; AUTO DE APREENSÃO Nº D031417-APR de 27/01/2014, 01 Faixa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D031418-APR de 27/01/2014, 01 Faixa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D031419-APR de 27/01/2014, 02 Faixa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D031415-APR de 27/01/2014, 04 Faixa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D031416-APR de 27/01/2014, 03 Faixa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D045613-APR de 27/01/2014, 07 telhas de zinco; AUTO DE APREENSÃO Nº D017889-APR de 27/01/2014, 03 relógios, 02 cordões metálicos; AUTO DE APREENSÃO Nº D015888-APR de 28/01/2014, 02 kits de maquiagem, 17 baby dolls, 01 kit para sobra 3D; AUTO DE APREENSÃO Nº D015984-APR de 28/01/2014, 02 caixas de isopor sem tampa; AUTO DE APREENSÃO Nº D017952-APR de 29/01/2014, 01 tenda cobertura azul 3x3; AUTO DE APREENSÃO Nº D017953-APR de 29/01/2014, 01 tenda cobertura branca 3x3; AUTO DE APREENSÃO Nº D017954-APR de 29/01/2014, 01 tenda de cobertura vermelha 3x3; AUTO DE APREENSÃO Nº D017951-APR de 29/01/2014, 01 tenda de cobertura vermelha 3x3; AUTO DE APREENSÃO Nº D042457-APR de 29/01/2014, 30 porta mídia vazio, 1500 cd's e dvd's diversos; AUTO DE APREENSÃO Nº D042025-APR de 29/01/2014, 01 fogão, 01 panela grande, 02 churrasqueira de ferro com grelhas, 02 sacos de carvão, 01 mês de plástico, 01 bandeia, 02 pegadores em alumínio; AUTO DE APREENSÃO Nº D042459-APR de 29/01/2014, 02 carrinhos de ferro com rodas de bicicletas na cor preta; AUTO DE APREENSÃO Nº D017830-APR de 29/01/2014, 02 Tebo metálico vermelha, 01 tebo metálico preto, 02 tebos metálicos; AUTO DE APREENSÃO Nº D017956-APR de 29/01/2014, 01 tenda cobertura branca 3x3; AUTO DE APREENSÃO Nº D042458-APR de 29/01/2014, 02 mochilas de plástico vazia; AUTO DE APREENSÃO Nº D017890-APR de 29/01/2014, 03 óleo meutolado, 09 gel massageador, 02 caixa d isopor sem tampa; AUTO DE APREENSÃO Nº D017389-APR de 29/01/2014, 01 antena de TV; AUTO DE APREENSÃO Nº D003585-APR de 30/01/2014, 2400 tijolos cerâmicos 8 furos, 13 sacos de cimento (10 novos+3 rasgados), 10 sacos de q-liga, 1000 tijolos cerâmicos 8 furos; AUTO DE APREENSÃO Nº D039116-APR de 30/01/2014, 01 faixa de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº D018006-APR de 31/01/2014, 01 cesto plástico; AUTO DE APREENSÃO Nº D015720-APR de 31/01/2014, 02 caixas de isopor, 01 carrinho de supermercado; AUTO DE APREENSÃO Nº D015889-APR de 31/01/2014, 04 correntes, 01 relógio danificado; AUTO DE APREENSÃO Nº D045302-APR de 31/01/2014, 01 churrasqueira, 02 cadeiras de ferro, 01 mesa de ferro branca, 01 bacia; AUTO DE APREENSÃO Nº D045303-APR de 31/01/2014, 01 tenda de plástico cor branca; AUTO DE APREENSÃO Nº D045236-APR de 31/01/2014, 01 tenda cor branca, 01 mesa de bar branca.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 92, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, e com base no Art. 5º, da Lei nº 5.294, de 13 de Fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as nomenclaturas dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, os quais passam a ser designados, em suas respectivas Regiões Administrativas, da seguinte forma:

I – Região Administrativa de Brasília – RA I:
Conselho Tutelar de Brasília Sul passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA – I;
Conselho Tutelar de Brasília Norte passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA – II;
II – Região Administrativa do Gama – RA II:
a) Conselho Tutelar do Gama I (Oeste) passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO GAMA – I;
b) Conselho Tutelar do Gama II (Leste) passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO GAMA – II;
III – Região Administrativa de Taguatinga – RA III:
Conselho Tutelar de Taguatinga Sul passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA – I;
Conselho Tutelar de Taguatinga Norte passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA – II;
IV – Região Administrativa de Brazlândia – RA IV:
Conselho Tutelar de Brazlândia passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA;
V – Região Administrativa de Sobradinho – RA V:
Conselho Tutelar de Sobradinho I passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO;
VI – Região Administrativa de Planaltina – RA VI:
Conselho Tutelar de Planaltina I passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA – I;
Conselho Tutelar de Planaltina II passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA – II;
VII – Região Administrativa do Paranoá – RA VII:
Conselho Tutelar do Paranoá passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO PARANOÁ;
VIII – Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII:
Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE;
IX – Região Administrativa de Ceilândia – RA IX:
Conselho Tutelar de Ceilândia Norte passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA – I;
Conselho Tutelar de Ceilândia Sul passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA – II;
3º Conselho Tutelar criado pela Lei nº 5.294/2014 será designado CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA – III;
4º Conselho Tutelar criado pela Lei nº 5.294/2014 será designado CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA – IV;
X – Região Administrativa do Guará – RA X:
Conselho Tutelar do Guará passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ;
XI – Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI:
Conselho Tutelar do Cruzeiro passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO;
XII – Região Administrativa de Samambaia – RA XII:
Conselho Tutelar de Samambaia Sul passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA – I;
Conselho Tutelar de Samambaia Norte passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA – II;
XIII – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII:
Conselho Tutelar de Santa Maria Sul passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA – I;
Conselho Tutelar de Santa Maria Norte passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA – II;
XIV – Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV:
Conselho Tutelar de São Sebastião passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO;
XV – Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV:
Conselho Tutelar do Recanto das Emas passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO RECANTO DAS EMAS;
XVI – Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI:
Conselho Tutelar do Lago Sul passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL;
XVII – Região Administrativa do Riacho Fundo – RA XVII:
Conselho Tutelar do Riacho Fundo I passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO;
XVIII – Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII:
Conselho Tutelar do Lago Norte passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE;
XIX – Região Administrativa da Candangolândia – RA XIX:
Conselho Tutelar da Candangolândia passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLÂNDIA;
XX – Região Administrativa de Águas Claras – RA XX:
Conselho Tutelar de Águas Claras passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS CLARAS;

XXI – Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI:
Conselho Tutelar do Riacho Fundo II passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II;
XXII – Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal – RA XXII:
Conselho criado pela Lei nº 5.294/2014 será designado CONSELHO TUTELAR DO SUDOESTE/OCTOGONAL;
XXIII – Região Administrativa do Varjão – RA XXIII:
Conselho Tutelar do Varjão passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO VARJÃO;
XXIV – Região Administrativa do Park Way – RA XXIV:
Conselho criado pela Lei nº 5.294/2014 será designado CONSELHO TUTELAR DO PARK WAY;
XXV – Região Administrativa do SCIA – RA XXV:
Conselho Tutelar da Estrutural passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL;
XXVI – Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI:
Conselho Tutelar de Sobradinho II passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II;
XXVII – Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII:
Conselho criado pela Lei nº 5.294/2014 será designado CONSELHO TUTELAR DO JARDIM BOTÂNICO;
XXVIII – Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII:
Conselho Tutelar do Itapoã passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DO ITAPOÃ;
XXIX – Região Administrativa do SIA – RA XXIX:
Conselho criado pela Lei nº 5.294/2014 será designado CONSELHO TUTELAR DO SIA;
XXX – Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX:
Conselho Tutelar de Vicente Pires passa a ser designado CONSELHO TUTELAR DE VICENTE PIRES;
XXXI – Região Administrativa da Fercal – RA XXXI:
Conselho criado pela Lei nº 5.294/2014 será designado CONSELHO TUTELAR DA FERCAL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REJANE PITANGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e na Portaria nº 253, de 10 de agosto de 2012, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 49, de 10 de março de 2014, publicada no DODF nº 50, de 11 de março de 2014, página 22, que designa executores de contrato, por já ter sido publicada no DODF Nº 46, de 05 de março de 2014, página 30.

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES NETO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

Decisão nº 04/2014. Processo nº 0020-004076/2014. Interessado: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Relator: Bruno Paiva da Fonseca. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 26ª Sessão Disciplinar, realizada no dia 11 de março de 2014, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, decidiu, nos termos da respectiva ata: I – por unanimidade, conhecer do pedido de reconsideração apresentado pelo Procurador do Distrito Federal Josué Pinheiro de Mendonça, matrícula nº 108.173-X, em face da Decisão nº 24/2013 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Portaria nº 272, de 13 de dezembro de 2013, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, por meio da qual restou aplicada a penalidade de advertência o interessado, nos termos do art. 10, XI e XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; II – por oito votos a dois, negar provimento ao recurso, mantendo hígidas a Decisão nº 24/2013 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a Portaria nº 272, de 13 de dezembro de 2013, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, pela qual foi aplicada a penalidade de advertência ao Procurador do Distrito Federal Josué Pinheiro de Mendonça, matrícula nº 108.173-X; III – encaminhar os autos à Corregedoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para ciência, autorizando o posterior arquivamento. Votaram os Conselheiros: Luciano Araújo de Castro; Carlos Odon Lopes da Rocha, Bruno Paiva da Fonseca, Clarissa Reis Iannini, Renato Guanabara Leal de Araújo, Úrsula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Karla Aparecida de Souza Motta, Eth Cordeiro de Aguiar, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, Osdymar Montenegro Matos e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 11 de março de 2014.